



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI Nº 674/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – CRECHE ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 18/2022 de 23 de agosto de 2022.

Artigo 1º - Fica criada no Município de Novais, uma Unidade Escolar denominada Creche Escola “Maria Eduarda Mantovani Pascoal”, com endereço na Rua Antônio Marcondes, número 1425, no Conjunto Habitacional Orlando Domingues.

Art. 2º A Creche Escola criada nesta Lei, destina-se a oferecer formação educacional em nível de Educação Infantil atendendo crianças de 0 a 05 anos, 11 meses.

Art. 3º As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de agosto de 2022.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos